

# Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



<b>CIRCULAR Nº 0028/2019</b>	Lisboa, 08 de fevereiro de 2019
<b>DISTRIBUIÇÃO:</b> AT's, Clubes e Juízes	
<b>ASSUNTO:</b> Alteração OE 2019 – Incidência IRS	

Exmos. Senhores,

Pela presente se informa todos os interessados que, com a aprovação do Orçamento do Estado para 2019 foi introduzida uma alteração ao Código do IRS (artigo 12º, nº 5, alínea b) que elimina a incidência de IRS nas compensações atribuídas pelas federações desportivas pelo desempenho não profissional das funções de juízes e árbitros, até ao montante anual de 2.375,00€ (dois mil trezentos e setenta e cinco euros).

Transcrição da nova redação da alínea b) do nº 5 do artigo 12º do código do IRS:

"As bolsas de formação desportiva, como tal reconhecidas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do desporto, atribuídas pela respetiva federação titular do estatuto de utilidade publica desportiva aos agentes desportivos não profissionais, nomeadamente praticantes, juízes e árbitros, até ao montante máximo anual correspondente a € 2.375,00, bem como, com este mesmo limite, as compensações atribuídas pelas mesmas federações pelo desempenho não profissional das funções de juízes e árbitros."

Cumprimentos,

A Secretária Geral

Paula Araújo

